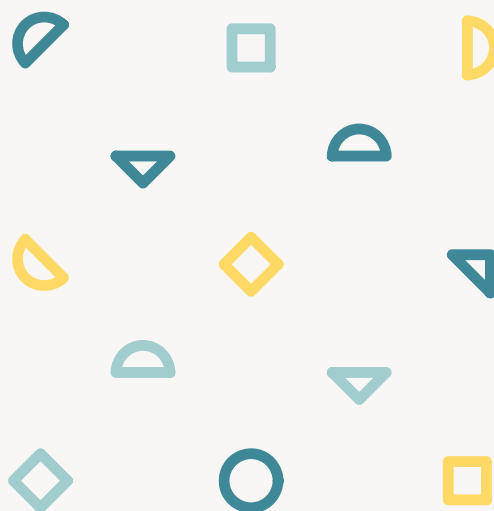


RECOMENDAÇÕES PARA POLÍTICAS PÚBLICAS: VOLUNTARIADO MAIS INCLUSIVO



Promotor:



Investidor social:



Parceiros:



Cofinanciado por:



O presente conjunto de recomendações para políticas públicas surge no âmbito do **projeto VolunTalent**, tendo sido elaboradas por um **Grupo de Trabalho para Advocacy**, mediado pela Associação Pista Mágica – Voluntariado & Inovação e constituído por:

1. **Associação Portuguesa Voz do Autista**
2. **Associação Salvador**
3. **Associação de Solidariedade Social de Lafões (ASSOL)**
4. **Câmara Municipal de Gaia**
5. **Catarina Oliveira (ativista pelos direitos das PcD)**
6. **Centro de Vida Independente (CVI)**
7. **Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade (CNIS)**
8. **Confederação Portuguesa de Voluntariado (CPV)**
9. **Cooperativa António Sérgio para a Economia Social (CASES)**
10. **Fundação Eugénio de Almeida**
11. **Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP, I.P.)**
12. **Instituto Nacional para a Reabilitação (INR, I.P.)**
13. **Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ, I.P.)**
14. **Universidade do Porto**

Este grupo foi criado, dentro do **Eixo 2 do VolunTalent** – “**Empoderamento das Pessoas Voluntárias**”, para problematizar a questão da inclusão no voluntariado, em particular de pessoas com deficiência (PcD).

ÍNDICE

ÍNDICE	1
(1) INTRODUÇÃO	2
(1.1) CALL TO ACTION	2
(1.2) QUEM SOMOS?	5
(1.3) O QUE PROPOMOS?	6
(2) AS RECOMENDAÇÕES	7
OBJETIVO A.	7
OBJETIVO B.	8
OBJETIVO C.	10
OBJETIVO D.	11
OBJETIVO E.	12
OBJETIVO F.	13
OBJETIVO G.	14
OBJETIVO H.	15
OBJETIVO I.	17
(3) O CAMINHO CONCEPTUAL: O QUE NOS ENSINOU O TERRENO?	19
(4) PONTO DE PARTIDA: O QUE NOS TROUXE ATÉ AQUI?	23
(5) BOAS PRÁTICAS: QUE EXEMPLOS NOS INSPIRAM?	30
(6) O QUE É O VOLUNTALENTO?	32
REFLEXÕES FINAIS	33
NOTAS METODOLÓGICAS	35
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	38

(1) INTRODUÇÃO

(1.1) CALL TO ACTION

Em Portugal, não existe menção a grupos em situação de vulnerabilidade¹ na Lei de Bases do Voluntariado ou qualquer definição de voluntariado inclusivo no documento governamental em que são propostas medidas para a sua implementação: a **Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência (2021-2025)**.

O voluntariado não pode ser para todos enquanto não atender, respeitar e celebrar a diferença. No entanto, **como podemos garantir a inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade, nomeadamente PcD, no voluntariado, se não existem, atualmente, políticas públicas que o reforcem?** É premente que sejam criadas **políticas públicas que assegurem a inclusão de todas as pessoas no voluntariado**, combatendo assim as várias formas de discriminação existentes.

No âmbito do Projeto VolunTalent, foi criado um Grupo de Trabalho, mediado pela Pista Mágica, associação promotora do projeto, em que estiveram presentes várias organizações com atuação nas áreas do voluntariado e da deficiência, com o objetivo de problematizar os conceitos de voluntariado, deficiência e inclusão, para posteriormente serem dados os primeiros passos para o desenvolvimento de políticas públicas que promovam um voluntariado mais inclusivo.

O presente documento materializa propostas nesse sentido, procurando sistematizar e fundamentar, com base em exemplos de boas práticas e nas aprendizagens resultantes do projeto-piloto VolunTalent, medidas que poderão alavancar a inclusão no e através do voluntariado. **É, como tal, fundamental que pessoas em lugares de decisão o possam ler, estudar, debater.** Estamos conscientes de que, dificilmente, todas estas medidas serão concretizáveis em simultâneo ou num curto período de tempo. Estamos conscientes de que há espaço para o seu polimento e adaptação. Contudo, é importante que façamos caminho. Que coloquemos este tema em cima da mesa. Que o problematizemos. Só assim poderemos vir, um dia, a garantir o pleno direito ao exercício de voluntariado por parte de todas as pessoas em Portugal.

Mais, com a implementação em curso da [**Estratégia Nacional para a Inclusão de Pessoas com Deficiência \(ENIPD\) 2021-2025**](#), em que se encontra definido, dentro do objetivo geral

¹ Quando falamos em pessoas em situação de vulnerabilidade, é importante compreender “que as pessoas não são, em si, vulneráveis, mas podem estar vulneráveis a alguns agravos e não a outros, sob determinadas condições e em diferentes momentos de suas vidas” (Pereira et al., 2022, p.2). Entenda-se que, no caso das PcD, “a deficiência não está na pessoa, mas na sociedade, no meio em que vive” (Marchesan & Carpenedo, 2021, p.47).

2, o objetivo específico 2.2 “Dinamizar o voluntariado inclusivo”, é premente a necessidade de melhor compreender o que significa “voluntariado inclusivo” e que possíveis soluções poderão ser adotadas pelo estado português para a sua promoção efetiva.

Tendo em consideração as reflexões originadas no Grupo de trabalho, encontram-se descritas no presente documento um **conjunto de recomendações** sistematizadas pela Pista Mágica, com base nos seguintes **objetivos**:

- A. Conhecer as necessidades e os recursos existentes em matéria de inclusão de pessoas com deficiência no voluntariado**
- B. Reconhecer, dar visibilidade e valorizar o voluntariado mais inclusivo, contribuindo para a sua generalização (*mainstreaming*)**
- C. Garantir os direitos das pessoas com deficiência no acesso ao voluntariado**
- D. Melhorar os serviços e as infraestruturas para garantir a acessibilidade na prática de voluntariado**
- E. Garantir a alocação de fundos públicos para a promoção do voluntariado mais inclusivo**
- F. Promover a desconstrução do estigma associado a pessoas com deficiência**
- G. Desenvolver uma estratégia nacional para a capacitação de organizações promotoras de programas de voluntariado apoiado e organizações acolhedoras de voluntários**
- H. Promover um maior conhecimento sobre a representatividade das pessoas em situação de vulnerabilidade no voluntariado**
- I. Promover um maior conhecimento sobre o impacto do voluntariado em pessoas em situação de vulnerabilidade e vice-versa**

Os objetivos acima referidos tiveram por base as **reflexões** abaixo elencadas:

(1) É premente a criação de regulamentação específica sobre voluntariado que reforce a participação de pessoas com deficiência (e outros grupos em situação de vulnerabilidade), de forma a garantir que a sua inclusão seja feita de forma estruturada e tendo em conta as

suas necessidades específicas. Neste sentido, é importante atualizar programas e planos nacionais relativos ao voluntariado, tornando-os inclusivos nessa matéria.

(2) A capacitação de entidades e técnicos é fundamental para que programas e projetos verdadeiramente inclusivos possam ser implementados. Para isso, é importante promover o diálogo entre diferentes atores, como entidades que trabalham com pessoas com deficiência e entidades que querem tornar os seus programas de voluntariado mais inclusivos e, como tal, necessitam de ser capacitadas. As sessões de capacitação podem ser protagonizadas pelas próprias pessoas com deficiência, de modo a que, desde logo, sejam desconstruídos possíveis preconceitos nas entidades.

Uma nota igualmente importante, porém, é tornar claro que a capacitação não substitui o processo de levantamento, por parte da entidade, das necessidades específicas de cada pessoa voluntária (por exemplo, no que diz respeito à acessibilidade (ao ambiente físico, à informação e à comunicação)).

(3) É necessário garantir a existência de apoio financeiro para a implementação de programas de voluntariado mais inclusivo, seja para suportar a criação de condições físicas que favoreçam a acessibilidade e mobilidade, seja para direcionar para capacitação e, eventualmente, consultoria nesta área.

(4) As organizações promotoras de voluntariado devem criar condições de entrada para as pessoas voluntárias com deficiência, trabalhando para a sua retenção. Neste sentido, é importante que procurem criar um ambiente livre de obstáculos – físicos, sociais, económicos ou de outra natureza – que permita à pessoa voluntária realizar a sua função (devidamente ajustada às suas necessidades e competências). Para isso, é fundamental haver uma compreensão das características do outro - que se consegue perguntando à pessoa o que precisa para concretizar as respetivas funções – e procurar respostas compatíveis, trabalhando uma relação em que a comunicação e a flexibilidade são elementos-chave.

(5) Podendo o voluntariado contribuir para o desenvolvimento de competências fundamentais para a entrada no mercado de trabalho, fará sentido que sejam promovidas sinergias entre entidades que trabalhem voluntariado mais inclusivo e empregabilidade.

(6) A comunicação tem um vasto poder transformador, podendo, se utilizada corretamente, contribuir para a desmistificação e desconstrução de estigmas em torno da deficiência (por

exemplo, recorrendo a testemunhos na primeira pessoa de PcD que fazem voluntariado). Neste sentido, para que sejam alcançadas mais pessoas – e consciências –, a criação de parcerias estratégicas para a preparação de campanhas conjuntas pode ser chave. Ao mesmo tempo, a comunicação pode ser direcionada para a divulgação de oportunidades concretas de voluntariado (mais inclusivo).

(7) É preciso não esquecer a importância da **representatividade das pessoas com deficiência** e a necessidade premente da sua defesa. Para que possa existir uma transição plena de um sistema estruturalmente capacitista e opressor das pessoas com deficiência para um sistema verdadeiramente inclusivo, é imperativo que as PcD se encontrem envolvidas em processos de tomada de decisão, aqui reforçando: "Nada sobre nós, sem nós". Em Portugal, este debate passa obrigatoriamente pelo envolvimento das organizações que garantem essa representatividade, que estão identificadas no artigo 6º do Decreto-Lei n.º 106/2013, de 30 de julho.²

Também o facto de as pessoas com deficiência se poderem rever e serem vistas em diferentes papéis é altamente empoderador e transformador, seja num órgão decisor ou no exercício de uma função de voluntariado.

(1.2) QUEM SOMOS?

As recomendações para políticas públicas apresentadas neste documento foram elaboradas, no âmbito do projeto VolunTalent, por um **Grupo de Trabalho para Advocacy**, mediado pela **Associação Pista Mágica – Voluntariado & Inovação** e constituído por:

1. **Associação Portuguesa Voz do Autista**
2. **Associação Salvador**
3. **Associação de Solidariedade Social de Lafões (ASSOL)**
4. **Câmara Municipal de Gaia**
5. **Catarina Oliveira (ativista pelos direitos das PcD)**
6. **Centro de Vida Independente (CVI)**
7. **Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade (CNIS)**
8. **Confederação Portuguesa de Voluntariado (CPV)**
9. **Cooperativa António Sérgio para a Economia Social (CASES)**
10. **Fundação Eugénio de Almeida**

² Para além disto, no artigo 10º do Decreto-Lei n.º 48/2017, de 22 de maio, está expressa a composição da Comissão de Políticas de Inclusão das Pessoas com Deficiência, estando expresso no artigo 16º do mesmo decreto-lei as competências específicas da referida comissão.

11. Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP, I.P.)

12. Instituto Nacional para a Reabilitação (INR, I.P.)

13. Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ, I.P.)

14. Universidade do Porto

Criado com o intuito de problematizar a questão da inclusão no voluntariado, em particular de pessoas com deficiência (PcD), este grupo, inserido no Eixo 2 do projeto ("Empoderamento das Pessoas Voluntárias"), procurou reunir as principais lacunas e potencialidades no que diz respeito a leis e políticas públicas nesta matéria.

Com o mote "nada sobre nós sem nós" presente, foi constituído ainda um **grupo interseccional de pessoas com deficiência** para análise crítica deste documento. Fizeram parte deste grupo:

- 👤 Ana Filipa Leça | Candidata projeto "Destino: Emprego" da Associação Salvador
- 👤 Andreia Sofia Moura | Participante do VolunTalentos
- 👤 Mayne Benedetto | Presidente do Conselho Consultivo da Voz do Autista
- 👤 Membros da Voz do Autista
- 👤 Pedro Clara | Ex-atleta Paralímpico
- 👤 Raul Mieiro | Educador social no projeto Rumo Sul, voluntário na Associação Portuguesa de Deficientes – Delegação Local de Paredes, mediador da atividade "A Inclusão e as Competências Digitais", em parceria com o Projeto "Escola Mais Inclusiva" da Associação Paredes pela Inclusão Social, no ano letivo 2022/2023
- 👤 Rita Serra | Coordenadora de Projetos da Voz do Autista
- 👤 Roberto Ferreira | Salta Fronteiras Associação
- 👤 Rui Filipe Manhente | Participante do VolunTalentos
- 👤 Sara Rocha | Presidente da Voz do Autista

(1.3) O QUE PROPOMOS?

É fundamental regulamentar o voluntariado mais inclusivo e integrar diferentes grupos em situação de vulnerabilidade no voluntariado, não apenas PcD. É importante que as políticas públicas desenvolvidas olhem para estes grupos não apenas como beneficiários de ação voluntária, mas como agentes de mudança, tendo em consideração as suas necessidades específicas e delineando, assim, linhas orientadoras que assegurem o desenvolvimento de programas de voluntariado que respeitem e celebrem essas necessidades.

Pretende-se, com base no conjunto de recomendações propostas neste documento, que seja feita uma **reflexão conjunta envolvendo decisores políticos e organizações representativas de pessoas com deficiência ou em situação de vulnerabilidade**, com o objetivo de serem dados passos para a criação de políticas públicas em matéria de inclusão no voluntariado.

(2) AS RECOMENDAÇÕES

Tendo como ponto de partida as reflexões acima elencadas, o Grupo de Trabalho elaborou um conjunto de recomendações, posteriormente sistematizadas pela Pista Mágica, com base em nove objetivos previamente definidos. As recomendações aqui apresentadas são, então, resultado deste esforço conjunto.

OBJETIVO A.

Conhecer as necessidades e os recursos existentes em matéria de inclusão de pessoas com deficiência no voluntariado

Recomendações:

1. Criar um grupo de trabalho interdisciplinar e interministerial, com a participação da sociedade civil e de um conjunto interseccional de PcD que garanta:
 - a. A realização de um estudo diagnóstico a nível nacional, que permita conhecer:
 - i. as necessidades e os recursos existentes de organizações promotoras de voluntariado no âmbito do acolhimento de PcD;
 - ii. os obstáculos apontados por PcD no acesso a oportunidades de voluntariado.
2. Incluir, no Guia orientador para a definição e organização de atividades de voluntariado inclusivas, previsto no ponto 2.2.1 da ENIPD, as conclusões do estudo diagnóstico.

A identificação dos recursos existentes e necessidades de organizações promotoras de voluntariado, assim como dos obstáculos percecionados por PcD, permitirá a priorização de melhorias necessárias à implementação de programas de voluntariado mais inclusivo que sejam verdadeiramente integradores e personalizados.

Para a criação da [Estratégia Nacional para o Voluntariado \(2021-2025\)](#) da República da Irlanda, por exemplo, foi feita uma auscultação de diferentes partes interessadas para o levantamento dos principais desafios identificados no voluntariado. Essa consulta sugere que o desafio primário neste contexto não é a falta de pessoas disponíveis e interessadas em integrar oportunidades, mas sim “os recursos limitados das organizações acolhedoras de voluntariado e a sua débil capacidade de adaptação às necessidades mutáveis das pessoas voluntárias” (Government of Ireland, 2020, p.34). No que diz respeito a desafios enfrentados pelas pessoas voluntárias, sublinha-se, entre outros, a “necessidade de uma maior compreensão e investigação sobre o impacto positivo do voluntariado em grupos específicos”, como pessoas com deficiência, seniores, jovens e migrantes (p.35) (desafio que este conjunto de recomendações aborda no objetivo I).

OBJETIVO B.

Reconhecer, dar visibilidade e valorizar o voluntariado mais inclusivo, contribuindo para a sua generalização (*mainstreaming*)

Recomendações:

1. Promover uma visão positiva das pessoas voluntárias em situação de vulnerabilidade, através da visibilidade e capacitação:
 - a. Fomentar e normalizar a utilização de imagens em que se encontrem representadas pessoas voluntárias com deficiência e outros grupos de pessoas em situação de vulnerabilidade.
 - b. Informar e capacitar PcD para o conhecimento e exercício dos seus direitos no voluntariado.
2. Incluir o conceito de voluntariado mais inclusivo nos documentos orientadores para as escolas, no que diz respeito à dimensão ‘Voluntariado’, na disciplina de Educação para a Cidadania.
 - a. Promover ações de formação em matéria de deficiência e voluntariado junto de educadores, docentes e pessoal não docente, com a participação, enquanto formadoras, de PcD.
3. Reforçar o conceito de inclusão social nos planos curriculares e académicos, nomeadamente, nos documentos orientadores para as escolas, no que diz respeito à dimensão ‘Educação para os Direitos Humanos’, na disciplina de Educação para a Cidadania e nos programas curriculares de Ensino Superior,

promovendo uma abordagem prática, que permita a operacionalização do conceito de inclusão social e conte com o envolvimento de pessoas em situação de vulnerabilidade.

4. Promover uma campanha de comunicação a nível nacional que vise aumentar o valor social e o reconhecimento do trabalho voluntário realizado por pessoas em situação de vulnerabilidade, recorrendo ao seu testemunho.
 - a. Esta poderá servir também para captar potenciais pessoas voluntárias e entidades interessadas em tornar mais inclusivos os seus programas de voluntariado, através de uma *call to action*.
5. Organizar um Fórum Anual para um Voluntariado mais Inclusivo, a nível nacional, que dê visibilidade a boas práticas neste âmbito.
6. Criar selo de “Voluntariado + Inclusivo”, para atribuição a entidades capazes de demonstrar boas práticas na área.
 - a. Garantir, na definição dos critérios para atribuição do selo, a participação de pessoas em situação de vulnerabilidade.
 - b. Criar um repositório *online* com o nome das entidades acolhedoras de voluntariado reconhecidas e respetivas áreas de atuação.

Para a sua generalização, é essencial que exista um maior conhecimento acerca do voluntariado mais inclusivo: o que é e o que implica, não só em termos de responsabilidades, mas também no que diz respeito a potencialidades. O voluntariado, enquanto ferramenta de inclusão social, pode potenciar a concretização das necessidades sociais, de estima e de autorrealização de quem o pratica, ao mesmo tempo que é uma atividade com um impacto positivo na comunidade. Neste sentido, se estruturado, pode ser uma mais-valia para todas as partes: pessoa voluntária, organização acolhedora e comunidade.

OBJETIVO C.

Garantir os direitos das pessoas com deficiência no acesso ao voluntariado

Recomendações:

1. Criar um grupo de trabalho interdisciplinar e interministerial, com a participação da sociedade civil e de um conjunto interseccional de PcD, responsável por:
 - a. Criar regulamentação específica para garantir o acesso ao voluntariado por parte de PcD , que contemple os conceitos de voluntariado protegido, voluntariado apoiado e voluntariado inclusivo:
 - i. Esta deve contemplar a criação de mecanismos de monitorização da sua implementação.
 - ii. A sua criação deve ser sucedida por ações de comunicação que permitam tornar do conhecimento geral a sua existência e conteúdos.
 - b. Garantir a monitorização e avaliação das políticas públicas em matéria de inclusão de PcD no voluntariado.
 - c. Garantir a participação de PcD nos processos de tomada de decisão que têm uma implicação direta nos seus direitos e seu exercício.
2. Garantir uma ampla divulgação dos direitos das PcD e oportunidades neste âmbito, também a nível internacional.
 - a. Reforçar a divulgação de programas a nível europeu que permitam a PcD a realização de ações de voluntariado internacional.

Este objetivo prende-se com a necessidade de clarificar, na legislação e em estratégias nacionais, o conceito de voluntariado mais inclusivo. Também aqui se torna premente o debate em torno da participação e envolvimento de PcD nos processos de tomada de decisão. Uma proposta de regulamentação que reforce o direito à participação de PcD em atividades de voluntariado enquanto voluntárias, por exemplo, nunca poderá ser elaborada sem a intervenção de PcD.

OBJETIVO D.

Melhorar os serviços e as infraestruturas para garantir a acessibilidade na prática de voluntariado

Recomendações:

1. Reforçar o cumprimento dos pontos 1.1 – Promover a acessibilidade ao meio físico edificado, 1.2 – Promover a acessibilidade no sistema de transportes públicos e de passageiros como fator de mobilidade e 1.3 – Promover a acessibilidade à informação e comunicação, presentes no OG2 da ENIPD, que prevêem a promoção de ambientes físicos e de informação e comunicação acessíveis e resilientes.
 - a. Promover a criação de parcerias entre atores públicos e privados para agilização do seu cumprimento.
2. Definir, no seguimento do estudo diagnóstico realizado no âmbito do objetivo A., prioridades no que diz respeito a melhorias a realizar nas acessibilidades das organizações promotoras de voluntariado.
3. Promover a criação de equipas, a nível local, que acompanhem o processo de concurso a fundos para melhoria das acessibilidades das organizações promotoras de voluntariado (objetivo E.). A sua criação deve ser sucedida por ações de comunicação que permitam tornar do conhecimento geral a existência destas equipas.

Garantir a acessibilidade de serviços e infraestruturas é fundamental para tornar possível a implementação de programas de voluntariado mais inclusivo, pelo que importa, às organizações promotoras de voluntariado, compreender quais as melhorias a priorizar e como aceder a apoios que permitam a sua concretização.

OBJETIVO E.

Garantir a alocação de fundos públicos para a promoção do voluntariado mais inclusivo

Recomendações:

1. Criar uma linha de financiamento público para projetos de Voluntariado mais Inclusivo.
 - a. Alargar os apoios financeiros existentes em contexto laboral ao contexto do voluntariado, permitindo a adaptação de postos de trabalho voluntário³ por parte de entidades acolhedoras de voluntariado de direito privado ou de direito público, que não façam parte da administração direta do Estado e que, por acolherem pessoas em situação de vulnerabilidade enquanto voluntárias, necessitem de adaptar o posto de trabalho às características da pessoa voluntária.
 - b. Alargar os apoios financeiros existentes em contexto laboral ao contexto do voluntariado, permitindo a eliminação de barreiras arquitetónicas a entidades acolhedoras de voluntariado de direito privado ou de direito público que não façam parte da administração direta do Estado e que, por acolherem pessoas com deficiência enquanto voluntárias, necessitem de adaptar as instalações às características funcionais da pessoa voluntária.
 - c. Conceder apoio financeiro para: 1) A capacitação das organizações em gestão de voluntariado e inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade e; 2) O apoio à implementação de programas de voluntariado mais inclusivos.
 - d. Estes apoios devem ser amplamente divulgados e devem existir equipas que apoiem as entidades no concurso aos mesmos (objetivo D., ponto 3).
2. Reduzir a taxa contributiva para entidades promotoras de voluntariado que acolham pessoas em situação de vulnerabilidade, como as listadas como

³ Entenda-se por “trabalho voluntário” a definição presente nas notas metodológicas (páginas 62-64 do presente documento, retirada das notas metodológicas do Inquérito ao Trabalho Voluntário relativo ao ano de 2018, publicado pelo INE).

preferenciais no acesso a estágios profissionais, p.e., pessoas com deficiência e incapacidade, vítimas de violência doméstica, refugiados e ex-reclusos.

3. Lançar um projeto-piloto com vista à criação de equipas multidisciplinares com larga abrangência territorial que prestem apoio a entidades acolhedoras de voluntariado e pessoas em situação de vulnerabilidade para a sua inclusão em atividades de voluntariado.
 - a. Este poderá ser inspirado no trabalho da VolunteeringAct com o programa “[Inclusive Volunteering Pathways To Employment](#)”, propondo o voluntariado como um caminho para a empregabilidade.

Relacionadas com a reflexão (3) (p.5), estas recomendações surgem de um debate inevitável em torno das necessidades da generalidade das organizações em termos financeiros e de capacitação no que diz respeito a tornar possível a implementação de programas de voluntariado mais inclusivos.

OBJETIVO F.

Promover a desconstrução do estigma associado a pessoas com deficiência

Recomendações:

1. Incluir, no Plano Nacional de Leitura, livros que valorizam os direitos e a dignidade humana das PcD.
2. Promover a formação de meios de comunicação e de agentes educativos e culturais em matéria de deficiência e inclusão social.
3. Implementar medidas que incrementem a representatividade de pessoas em funções de Ensino e Cultura, assim como em meios de comunicação.
 - a. Envolver PcD na definição destas medidas.

A normalização da deficiência é fundamental para que exista uma transformação estrutural que permita a plena inclusão social de PcD. A sua maior representatividade em diferentes meios e esferas sociais permitirá que se desconstruam, coletivamente, estereótipos e preconceitos existentes, que, muitas vezes, resultam na sua exclusão de certas

oportunidades. Ainda assim, importa referir que o ónus da desestigmatização deve estar na sociedade e não nas PcD. Afinal, para Aranha (2001, p.19), inclusão social é um “processo de ajuste mútuo, onde cabe à pessoa com deficiência manifestar-se com relação a seus desejos e necessidades e à sociedade, a implementação dos ajustes e providências necessárias que a ela possibilitem o acesso e a convivência no espaço comum, não segregado” (Marchesan & Carpenedo, 2021, p.48).

OBJETIVO G.

Desenvolver uma estratégia nacional para a capacitação de organizações promotoras de programas de voluntariado apoiado e organizações acolhedoras de voluntários

Recomendações:

1. Promover uma ação de formação sobre a prática de voluntariado como ferramenta de inclusão social, a nível nacional, que possa ser replicada localmente e que anteceda o cumprimento do ponto 2.2.2 – Dinamizar atividades de voluntariado inclusivo ao nível da comunidade, previsto na ENIPD,
 - a. Esta deve contemplar uma abordagem ao espectro de autonomia no voluntariado, clarificando os diferentes contextos de participação no voluntariado.
 - b. A formação deverá também explanar boas práticas já identificadas em projetos pioneiros na área.
2. Criar e incluir, no guia orientador para a criação de projetos de voluntariado mais inclusivo (previsto no ponto 2.2.1 da ENIPD), uma listagem de entidades capazes de capacitar outras na área.
3. Fomentar práticas coerentes e constantes de formação contínua em voluntariado mais inclusivo para entidades promotoras de voluntariado, através dos Bancos Locais de Voluntariado (BLV) ou Estruturas Municipais de Voluntariado (EMV).
 - a. Apostar na oferta de formação certificada para técnicos dos Bancos Locais de Voluntariado em questões de voluntariado mais inclusivo.

- b. Criar uma Bolsa de Formadores certificados em voluntariado mais inclusivo.
- c. Promover reuniões intermunicipais periódicas que reúnam Vereações, técnicos de Municípios e BLV para definição de estratégias territoriais dentro do voluntariado mais inclusivo.

Não é solução, para o objetivo específico “2.2. Dinamizar o voluntariado inclusivo” da ENIPD (EE6), serem pensadas atividades pontuais e, no fundo, segregadas, para cumprir a meta (10), mas sim em atividades que permitam uma inclusão sustentável e sustentada no tempo. Isto é, importa capacitar para a dinamização de “atividades de voluntariado inclusivo ao nível da comunidade” que deem corpo a uma mudança efetiva de paradigma, em que é reconhecido o papel das pessoas com deficiência enquanto voluntárias.

OBJETIVO H.

Promover um maior conhecimento sobre a representatividade das pessoas em situação de vulnerabilidade no voluntariado

Recomendações:

1. Proceder a um estudo diagnóstico sobre a prática de voluntariado por parte de pessoas em situação de vulnerabilidade.
 - a. Este estudo poderá ser aplicado a nível municipal, com apoio de atores-chave na promoção da inclusão social.
 - i. É importante garantir a criação de parcerias para um levantamento real de dados em particular sobre a população com deficiência, dada a fragilidade dos dados conhecidos atualmente.
 - b. Este estudo deverá conter um repositório de ligações às páginas das entidades que concentram dados estatísticos sobre as diferentes populações em situação de vulnerabilidade (p.e. migrantes, ex-reclusos, etc.).

2. Incluir, nos Inquéritos ao Trabalho Voluntário (INE), dados estatísticos sobre voluntariado mais inclusivo em Portugal.

Fazendo a ponte com a reflexão (7) (p.6), é fundamental não esquecer a importância da representatividade das pessoas em situação de vulnerabilidade (como PcD) e a necessidade premente da sua defesa. O conhecimento conduz ao empoderamento e, de facto, não só é importante refletir a representatividade destas pessoas na forma de dados estatísticos para reforçar, junto de órgãos decisores e entidades promotoras de voluntariado, a sua participação no voluntariado, como também para que pessoas em situação de vulnerabilidade se possam rever e serem vistas no papel de voluntárias (e não como meras recetoras de apoio voluntário).

Importa aqui salientar o ponto i, referente ao levantamento de dados estatísticos sobre a população com deficiência, dado que, em Portugal, a recolha de informação é feita de forma inconsistente, prejudicando a consciência real sobre o número de PcD ou incapacidade em território nacional. É exemplo a diferença substancial entre o número de pessoas com incapacidade registado em 2011 – 1.792.719 (INE, 2011) – e em 2021 – 1.085.472 (INE, 2021), que poderá ser explicada por uma alteração na metodologia de recolha de dados, uma vez que a questão sobre incapacidade em 2021 era facultativa e foram introduzidas mais opções de resposta.

Importa ainda ter em conta que os Censos 2021 recolheram dados sobre a existência de dificuldades na realização de seis tipos de atividades ou funções definidas no modelo recomendado pela Comissão Económica das Nações Unidas para a Europa (UNECE) para utilização em recenseamentos da população. Este modelo corresponde ao “Washington Group Short Set on Functioning”, designado WG-SS, proposto pelo [Washington Group on Disability Statistics](#), grupo criado pelas Nações Unidas com o propósito de “desenvolver metodologias de recolha e análise de dados sobre incapacidades, com vista à caracterização das limitações das pessoas através da observação do grau de dificuldade que estas sentem na realização de determinadas atividades”. Isto é, “numa abordagem que considera a funcionalidade e a incapacidade como resultado da interação entre a pessoa e os fatores contextuais, e não o resultado de uma avaliação baseada em diagnósticos médicos de deficiência” (INE, 2022, p.5-6). Segundo o próprio grupo, porém, o WG-SS apresenta limitações, não permitindo a inclusão, por exemplo, de pessoas com Perturbação do Espectro do Autismo (PEA) neste mapeamento.

OBJETIVO I.

Promover um maior conhecimento sobre o impacto do voluntariado em pessoas em situação de vulnerabilidade e vice-versa

Recomendações:

1. Incluir, no estudo diagnóstico mencionado no objetivo H., ponto 1., o levantamento do impacto da prática de voluntariado em pessoas em situação de vulnerabilidade (a nível pessoal e profissional).
 - a. Criar uma rede de entidades que pratiquem voluntariado mais inclusivo com o intuito de ser partilhada informação e construídos mecanismos de medição de impacto.
2. Realizar um estudo sobre o impacto da população em situação de vulnerabilidade no voluntariado, recorrendo a uma metodologia quantitativa e qualitativa como modo de triangular dados, à semelhança do estudo conduzido, em 2003, pelo Alto Comissariado para as Migrações relativamente ao impacto dos imigrantes nas contas do estado (D'Almeida & Silva, 2007).
3. Criar campanhas de comunicação capazes de dar visibilidade aos resultados dos estudos acima referidos, de forma a que se generalize o conhecimento em torno do impacto do voluntariado em pessoas em situação de vulnerabilidade, assim como o seu impacto no voluntariado.

Gerar conhecimento sobre o impacto da prática de voluntariado em pessoas em situação de vulnerabilidade é fundamental para a generalização do voluntariado enquanto ferramenta promotora da aquisição de competências, conhecimento, contactos e outros recursos que poderão resultar na sua reafirmação dentro da sociedade e subsequente inclusão social.

Por outro lado, a realização de um estudo que permita compreender qual o valor acrescentado pelas pessoas em situação de vulnerabilidade no âmbito do voluntariado ajudaria a perceber, por sua vez, que a alocação de recursos a políticas públicas focadas no voluntariado mais inclusivo é um investimento em diferentes frentes: (1) no empoderamento de populações em situação de vulnerabilidade; (2) no aumento da resiliência comunitária e da coesão social; (3) e na desestigmatização de pessoas em situação de vulnerabilidade,

combatendo ativamente, através da representatividade, o capacitismo, idadeismo e outras formas de preconceito.

(3) O CAMINHO CONCEPTUAL: O QUE NOS ENSINOU O TERRENO?

Foi em 2021 que a Pista Mágica iniciou, com o projeto VOAHR Municípios, um levantamento de boas práticas de voluntariado mais inclusivo que permitiria a criação de uma nova metodologia para tornar mais inclusivos quaisquer projetos ou programas de voluntariado. Nasceu, assim, o [Guia para um Voluntariado mais Inclusivo](#) (Fernandes et al., 2021), que, com a implementação de projetos de operacionalização, tornou premente a necessidade de dar forma a uma nova abordagem no terreno: **a que assume a prática de voluntariado como ferramenta de inclusão social** (ver [Guia Metodologia de Voluntariado Apoiado: as pessoas com deficiência como agentes de mudança](#)). Esta parte da premissa de que algumas pessoas em situação de vulnerabilidade poderão precisar de processos de gestão de voluntariado adaptados, que respeitem a sua individualidade, as suas competências e os seus desafios e lhes permitam explorar o seu potencial máximo no voluntariado.

Na prática, o que implica esta abordagem do voluntariado como ferramenta de inclusão social?

Materializa-se em programas ou projetos de voluntariado em que as pessoas em situação de vulnerabilidade são os agentes de mudança, ao colocarem os seus talentos ao serviço da comunidade. Esta abordagem apresenta, assim, o voluntariado como ferramenta facilitadora da concretização das necessidades sociais, de estima e de autorrealização de quem o pratica; da descoberta e potencialização de talentos; da amplificação da sua voz;⁴ do acesso a novas oportunidades e recursos; do respeito pleno pelos seus direitos; e, consequentemente, da sua plena inclusão social.

Neste sentido, e utilizando o esquema exclusão-segregação-integração-inclusão, a Pista Mágica criou, em 2022, aquilo a que deu o nome de **“espetro da autonomia no voluntariado”**.

Não sendo uma escada, este contempla, a par com diferentes níveis de autonomia, os conceitos de **voluntariado protegido, voluntariado apoiado e voluntariado mais inclusivo**, entre os quais a pessoa (em situação de vulnerabilidade) se poderá movimentar, de acordo com as suas necessidades, capacidades e nível de autonomia, de forma a poder atingir, no voluntariado, o seu potencial máximo.

⁴ Amplificar a voz significa criar espaços e momentos em que pessoas em situação de vulnerabilidade possam expressar as suas opiniões, perspetivas, necessidades, inquietações. Difere de “dar voz”, expressão que, na perspetiva das autoras do presente guia, reduz as pessoas a sujeitos sem voz.



Fig. 1 – O espectro da autonomia no voluntariado (Pista Mágica, 2022)

Para uma melhor compreensão deste espectro, importa refletir-se sobre a distinção entre autonomia e independência. Aqui, foram adotadas as definições propostas por Burnagui et al. (2016), no artigo *Autonomia e independência: percepção de adolescentes com deficiência visual e de seus cuidadores*:

Entendam-se, então, autonomia como a “competência de cada sujeito de agir de acordo com sua própria escolha e decisão” e independência como a “capacidade de desempenhar atividades e papéis sociais sem auxílio de outrem” (Burnagui et al., 2016, p.22).

O espectro acima proposto pressupõe que todas as pessoas que nele se encontram possuem algum nível de autonomia, isto é, todas elas escolhem participar em atividades de voluntariado. Pessoas com maior nível de autonomia têm a capacidade de tomar, de forma autónoma, a decisão de integrar uma oportunidade de voluntariado, neste caso, mais inclusivo, enquanto pessoas com menor nível de autonomia poderão não tomar a iniciativa de se voluntariarem, mas escolhem fazê-lo quando lhes é proposta a participação neste âmbito, seja em contexto protegido ou apoiado.

Quanto maior a autonomia dentro da prática de voluntariado, maior o número de oportunidades a nível da aquisição direta de competências, conhecimentos, contactos e outros recursos, que poderão resultar, para a pessoa, numa situação mais favorável a nível da sua reafirmação dentro da sociedade e subsequente inclusão social.

Neste sentido, seja qual for o nível de autonomia no voluntariado, **a inclusão social da pessoa será sempre maior do que a de alguém que se encontra na zona de exclusão do exercício de voluntariado** (dado que, entre outras coisas, contribuirá para uma maior noção de propósito de vida e sentimento de utilidade (Su & Ferraro, 1997). A segregação é, portanto, vista como um passo potencialmente necessário para uma maior inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade que tenham menor nível de autonomia. Como apontado por Hall (2010) e Milner & Kelly (2009), meios segregados podem facilitar um maior sentimento de pertença e sensação de segurança.

Seja qual for o contexto em questão, deve ser privilegiada a independência das pessoas voluntárias, isto é, estas devem ser incluídas em funções que possam e queiram desempenhar sozinhas. Contudo, quando a pessoa aspira à realização de uma atividade que não consegue concretizar sem apoio de outrem e decide, autonomamente, que a quer desempenhar com o auxílio necessário, a pessoa gestora de voluntariado deve procurar satisfazer, dentro do possível, esse desejo.

À luz dos conceitos de emprego protegido⁵ e emprego apoiado⁶, assumimos os seguintes conceitos, dentro do espectro:

Voluntariado Protegido:

Implica a realização de atividades de voluntariado em contexto protegido, isto é, estabelecido especificamente para esse fim, enquanto espaço seguro que permite que a pessoa em situação de vulnerabilidade consiga atingir o seu máximo potencial, de acordo com as suas capacidades e necessidades. Por outras palavras, aqui, o contexto de voluntariado é criado especificamente para a pessoa voluntária, tendo a atividade um propósito socialmente útil.

Voluntariado Apoiado:

Prevê a capacitação e integração de pequenos grupos de pessoas em situação semelhante de vulnerabilidade em oportunidades, atividades, projetos ou programas já existentes na comunidade, com o acompanhamento de uma pessoa técnica, que tem como função apoiar

⁵ Emprego protegido: “é o trabalho realizado por pessoas com deficiência em oficinas especificamente estabelecidas para esse fim”, portanto, aquele em que é criado um contexto específico para aquela pessoa e para as suas necessidades. (NACTE, 1997, in Marques, 2018, p.1).

⁶ Emprego apoiado: aquele em que a pessoa integra o mercado livre de trabalho, assumindo funções adaptadas às suas capacidades. De acordo com Marques (2018, p.2), este modelo “tem possibilitado, a pessoas com deficiência, a oportunidade de ocupar locais de trabalho em contexto real, trabalhando ao lado de pessoas sem deficiência, recebendo ordenado, pois tiveram acesso a um apoio continuado que os ajudou a ter sucesso no seu trabalho e, assim, manter o seu emprego”.

as pessoas voluntárias e mediar o contacto com a organização acolhedora. As atividades de voluntariado têm em conta as características do grupo e de cada pessoa, para que cada uma possa atingir, no voluntariado, o seu máximo potencial.

Voluntariado mais Inclusivo:

Pressupõe a inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade em programas de voluntariado já existentes, sendo ajustadas as funções às suas potencialidades, necessidades e desafios – como deve ser prática comum de qualquer pessoa gestora de voluntariado, mesmo quando inclui pessoas voluntárias que não se encontram em situação de vulnerabilidade. É exemplo qualquer programa de voluntariado em que se estabelecem políticas e procedimentos para que todas as pessoas possam realizar voluntariado. Aqui, não se prevê a necessidade de um acompanhamento personalizado e presencial da pessoa voluntária por parte de uma pessoa técnica exterior à organização acolhedora durante o exercício de voluntariado.

(4) PONTO DE PARTIDA: O QUE NOS TROUXE ATÉ AQUI?

São três as palavras-chave que inspiraram a criação e implementação da iniciativa VolunTalent: **Voluntariado, Deficiência e Inclusão**. Palavras complexas de significados múltiplos e diferentes expressões na lei. Palavras que, enquanto conceitos, procurámos descortinar, decifrar e estudar, de forma a consolidar um projeto que procura, por sua vez, responder à questão: **“como incluir pessoas com deficiência (PcD) no e através do voluntariado?”**.

O conceito de voluntariado reveste-se de diferentes significados de país para país (Ragonnaud, 2009) e, embora a sua importância tenha sido já reforçada pelo Comité Económico e Social Europeu (CESE) (2013), não existe, atualmente, qualquer regulamentação a nível europeu que vise a adoção de uma metodologia padronizada para o levantamento de dados estatísticos sobre o trabalho voluntário. A sua expressão em documentos legislativos é, inevitavelmente, também uma questão divisória na União Europeia (UE). Se por um lado, em alguns Estados-Membros existem leis nacionais sobre voluntariado (como Espanha e Itália), noutros (alguns até com uma cultura de voluntariado significativa, como a Irlanda e a Dinamarca) não existe legislação específica sobre a temática (Making it Matter, 2020, p.5). De facto, dos 27 Estados-Membros da UE, apenas 16 têm legislação relevante no que diz respeito ao voluntariado.⁷ É o caso de Portugal. Na [Lei de Bases do Enquadramento Jurídico do Voluntariado](#) (Lei n.º 71/98), Capítulo 1 – Disposições gerais, Artigo 2.º, pode ler-se a definição adotada pelo Estado Português:

1 - Voluntariado é o conjunto de acções de interesse social e comunitário realizadas de forma desinteressada por pessoas, no âmbito de projectos, programas e outras formas de intervenção ao serviço dos indivíduos, das famílias e da comunidade desenvolvidos sem fins lucrativos por entidades públicas ou privadas.

2 - Não são abrangidas pela presente lei as actuações que, embora desinteressadas, tenham um carácter isolado e esporádico ou sejam determinadas por razões familiares, de amizade e de boa vizinhança.

No artigo que antecede a definição, Artigo 1.º, referente ao objeto, encontra-se presente a noção da universalidade no acesso ao voluntariado: “A presente lei visa promover e garantir

⁷ De acordo com o programa United Nations Volunteers (UNV), “as leis nacionais sobre voluntariado fornecem uma estrutura para acordos de voluntariado. Estas são frequentemente usadas para distinguir o voluntariado de outras atividades, particularmente o emprego. As leis de voluntariado tendem a remover os obstáculos legais ao voluntariado, definindo “voluntários” e “voluntariado”, esclarecendo os direitos e deveres dos voluntários e fornecendo um único documento que trata do envolvimento voluntário. As leis e a legislação também podem estabelecer órgãos formais ou arranjos institucionais para apoiar o voluntariado” (traduzido pela Pista Mágica; UNV, n.d.)

a **todos os cidadãos** a participação solidária em ações de voluntariado e definir as bases do seu enquadramento jurídico”. Não existe, porém, qualquer menção, na Lei de Bases, a PcD ou qualquer outro grupo de pessoas em situação de vulnerabilidade.

Se, por um lado, a abrangência desta lei pode ser vista como uma mais-valia, no sentido em que propõe o exercício do voluntariado como um direito de “todos os cidadãos”, por outro, cria espaço para que a inclusão de voluntários com deficiência dependa, integralmente, da vontade (ou ausência de) das organizações promotoras de voluntariado.

Tal não acontece, por exemplo, na [Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto](#) (Lei n.º 5/2007), em que existe um artigo dedicado às PcD (Artigo 29.º): “A actividade física e a prática desportiva por parte das pessoas com deficiência é promovida e fomentada pelo Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais com as ajudas técnicas adequadas, adaptada às respectivas especificidades, tendo em vista a plena integração e participação sociais, em igualdade de oportunidades com os demais cidadãos”.

Mais, na [Lei n.º 38/2004](#), de 18 de Agosto, que define as bases gerais do regime jurídico da prevenção, habilitação, reabilitação e participação da pessoa com deficiência, que deveria, por excelência, servir para promover a sua emancipação, constata-se a sua perpetuação no papel de recetora de apoio voluntário. Ao invés de salvaguardar o direito à sua integração em atividades de voluntariado, o Artigo 23.º (Voluntariado), estabelece, apenas, que “compete ao Estado incentivar o voluntariado e promover a participação solidária em acções de apoio a pessoas com deficiência num quadro de liberdade e responsabilidade, tendo em vista um envolvimento efectivo da sociedade no desenvolvimento de acções de voluntariado no âmbito da política de prevenção, habilitação, reabilitação e participação da pessoa com deficiência”.⁸

Ora, se, durante muito tempo, a deficiência foi encarada como uma incapacidade total que colocava as pessoas em lugares sociais desfavoráveis (Bartalotti, 2010), **testemunhamos, hoje, uma mudança de paradigma sobre a qual escreve Bartalotti (2010): aquela que valoriza, sobretudo, a independência e autonomia das PcD, ao mesmo tempo que desconstrói concepções capacitistas que as reduzem a um papel passivo.**

Atente-se na adoção, em 2006, da [Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência](#) (traduzida pelo Instituto Nacional de Reabilitação, I.P.), que reflete

⁸ Neste sentido, a Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-2025, publicada pela Resolução do Conselho de Ministros nº119/2021, de 31 de agosto de 2021, que assume a inclusão da pessoa com deficiência como objetivo estratégico para a sua valorização, prevê a realização, no Eixo Estratégico 1, da revisão da supracitada lei.

o “consenso generalizado da comunidade internacional (Governos, ONG e cidadãos) sobre a necessidade de garantir efetivamente o respeito pela integridade, dignidade e liberdade individual das pessoas com deficiência e de reforçar a proibição da discriminação destes cidadãos através de leis, políticas e programas que atendam especificamente às suas características e promovam a sua participação na sociedade” (Instituto Nacional para a Reabilitação (INR), I.P., 2023). Ou, em Portugal, tenhamos presente a aprovação, a 31 de agosto de 2021, pelo Conselho de Ministros, da [Estratégia Nacional para a Inclusão de Pessoas com Deficiência \(ENIPD\) 2021-2025](#), que “pretende consolidar os progressos até agora alcançados e perspetivar o futuro, tendo sempre em vista o reforço do compromisso com a inclusão das pessoas com deficiência”. Compromisso esse “assumido pelo XXII Governo Constitucional como uma das prioridades da sua ação governativa e enquanto corolário de uma sociedade que se quer mais justa, mais solidária, que respeita a diversidade e a encara como um fator de riqueza e de progresso”.

Mas quão palpável será já este novo paradigma na vida das PcD? Continuará a realidade a ter rodas quadradas em alguns contextos?⁹

As pessoas com deficiência continuam a ser alvo de injustiça social quando vêem negado o acesso a serviços de saúde, emprego, educação ou participação política e são sujeitas a violações da sua dignidade através de violência, abuso, preconceito ou desrespeito com base na sua deficiência.

Concretizando o paradigma da inclusão, foi publicada, em 28 de agosto de 2006, a [Lei n.º 46/2006](#), que proíbe e pune a discriminação em razão da deficiência e da existência de risco agravado de saúde. Esta lei tem por objeto prevenir e proibir a discriminação, direta ou indireta, em razão da deficiência, sob todas as suas formas, e sancionar a prática de atos que se traduzam na violação de quaisquer direitos fundamentais ou na recusa ou condicionamento do exercício de quaisquer direitos económicos, sociais, culturais ou outros, por quaisquer pessoas, em razão da deficiência.

A lei referida é vinculativa, isto é, obriga todas as pessoas singulares e coletivas, públicas ou privadas, à não discriminação em razão da deficiência e, caso a mesma ocorra, a situação deve ser denunciada, através do preenchimento do [formulário de queixa de discriminação por deficiência ou risco agravado de saúde](#), disponível no site do INR, I.P..

⁹ Expressão “rodas quadradas” inspirada nas palavras de Afonso Cruz em Jalan, Jalan (2017): “A realidade tem rodas quadradas. Foi o sonho, a ficção, o ideal, que as fizeram redondas. Não devemos ser cúmplices da realidade”.

Neste sentido, em Portugal, país com 1.085.472 pessoas com deficiência ou incapacidade (Instituto Nacional de Estatística [INE], 2022)*, registaram-se, em 2021, segundo dados do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. (2021), **1195 queixas por discriminação com base na deficiência**, o que representa um aumento de 16,8% face a 2020. Esta discriminação decorreu, maioritariamente, de questões relativas ao acesso à saúde (39,6%), sendo que as restantes categorias (acessibilidade, acesso a emprego e igualdade empresarial, bens e serviços, acesso à educação, entre outros) apresentam taxas de incidência inferiores a 6%, à exceção da categoria genérica “Outros”, que engloba cerca de um terço das queixas recebidas (35,2%). O facto de a categoria “saúde” se destacar amplamente pode explicar-se pelo contexto pandémico vivido no período em questão, visto que, em 2019, antes da pandemia originada pelo vírus SARS-COV-2, em 1274 queixas por discriminação com base na deficiência, apenas 6% se encontravam relacionadas com o acesso à saúde, enquanto 44% se deveram a questões de acessibilidade, 30% de acesso ao emprego e igualdade a nível empresarial, 7% da utilização de bens e serviços e 5% do acesso à educação.

***De acordo com os dados dos Censos 2021 (INE), 10,9% da população residente em Portugal, com 5 ou mais anos, tem pelo menos uma incapacidade, o que equivale a 1.085.472 pessoas.** Em comparação com os dados obtidos em 2011, consegue-se identificar uma diferença substancial, uma vez que estes apontam para uma taxa de prevalência de incapacidade na população residente em Portugal de 17,8%, a que correspondem 1.792.719 pessoas (com 5 ou mais anos). [ver contextualização do ponto i., dentro do objetivo H., página 27].

Dados do INE (2022) demonstram que a incapacidade em andar ou subir degraus é a mais prevalente e afeta 6,1% da população com 5 ou mais anos; 3,5% da população é afetada pela incapacidade em ver, 3,4% pela incapacidade de cognição ou memória; 2,8% em ouvir; 3,0% tem dificuldade em tomar banho ou vestir-se sem apoio; e 1,5% em compreender os outros ou fazer-se compreender.

A condição de incapacidade afeta maioritariamente as mulheres e a prevalência vai aumentando com o avanço da idade, de forma progressiva, sobretudo a partir dos 70-74 anos. A população com 15 ou mais anos com incapacidade que se desloca para trabalhar ou estudar representa apenas 3,2% do total da população que o faz e 13,3% do total da população com 15 ou mais anos com incapacidade.

Os processos de discriminação que as PcD enfrentam, de forma constante, interferem no seu acesso a oportunidades das mais variadas naturezas, nomeadamente, no seu acesso ao exercício de atividades úteis nas suas comunidades. Sabendo que a inclusão social advém da aquisição de papéis sociais (Sieber, 1974) e que o voluntariado pode ser um caminho para uma maior diversidade de papéis, que, por sua vez, conduz a elevados índices de bem-estar físico e emocional (Moen, Dempster-McClain & Williams, 1992), têm surgido esforços no sentido de criar iniciativas que reconhecem a importância da generalização de um voluntariado verdadeiramente inclusivo.

Leia-se, por exemplo, a [Resolução do Parlamento Europeu, de 12 de junho de 2012](#), sobre «Reconhecer e promover as atividades de voluntariado transfronteiras na UE» (2011/2293 (INI)), em que é sublinhado o papel do voluntariado na redução do risco de exclusão social de diversos grupos sociais, em especial de pessoas com deficiência. Ou as conclusões publicadas pelo Conselho da União Europeia em 2011 relativamente ao impacto das actividades de voluntariado na política social ([14552/11](#)), em que, no ponto 18., é sublinhada a importância das atividades de voluntariado “para reforçar as competências e melhorar as qualificações dos grupos vulneráveis que podem ser também envolvidos em ações de voluntariado e beneficiar assim de uma melhor inclusão social”.

Em Portugal, é na já mencionada [Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência \(ENIPD\) 2021-2025](#) (INR, 2021) que se encontram associadas as três palavras-chave da presente iniciativa (Voluntariado, Deficiência e Inclusão).

No Eixo Estratégico 6 da ENIPD, que se prende com medidas, serviços e apoios sociais, surge, dentro do Objetivo Geral 2 (“Inovação em atividades de contexto”), o objetivo específico: **2.2 “Dinamizar o voluntariado inclusivo”**.

Aqui, propõe-se **(2.2.1) definir e divulgar um guia orientador para a definição e organização de atividades de voluntariado inclusivas e (2.2.2) dinamizar atividades de voluntariado inclusivo ao nível da comunidade**, medidas que a equipa da iniciativa VolunTalento considera chave para a generalização do conceito e consequente prática.

É, porém, de ressaltar que não existe, na ENIPD 2021-2025 ou em qualquer outro documento governamental, uma definição de “voluntariado inclusivo”.

Esta é uma questão recorrente e, por isso, de resolução premente: **o que significa voluntariado inclusivo?**

Assumindo a Lei de Bases como um “chapéu enquadrador”, e havendo muitos outros documentos e programas cujas formulações se assemelham (também a nível internacional), importa pensar em problematizar a inclusão no voluntariado, vertendo-a em regulamentação específica que codifique o conceito e promova a integração de diferentes grupos em situação de vulnerabilidade em ações de voluntariado – não só pessoas com deficiência –, com base nas suas necessidades específicas, e estabelecendo linhas orientadoras para a implementação de programas de voluntariado mais inclusivos.

Num estudo realizado no âmbito do projeto europeu Making it Matter (2020), em que participaram 413 organizações de cinco países (Alemanha, Croácia, Dinamarca, Eslovénia e Irlanda), foram elencados os desafios sentidos pelas organizações na integração de pessoas jovens em situação de vulnerabilidade, dos quais se destacam:

- ⤿ a falta de capacidade organizacional e a escassez de recursos (60% das organizações respondentes);
- ⤿ a falta de conhecimento e preparação em relação à gestão e acompanhamento destes jovens (um terço das organizações) (p.34).

Na Croácia, as entidades respondentes que não consideram integrar jovens nesta situação especificam a questão da deficiência, mencionando não terem capacidade organizacional ou um ambiente de trabalho adequado para as receber (p.34).

Tendo sido identificada, no estudo, a necessidade de serem criadas “atividades à medida” para o acolhimento de jovens em situação de vulnerabilidade, e sendo essa uma condição fundamental para o sucesso de qualquer programa de voluntariado mais inclusivo, importa refletir-se sobre estes obstáculos.

De que forma pode o Estado garantir, às organizações, recursos que lhes permitam tornar acessíveis os seus espaços e atividades? De que forma pode reforçar o seu acesso a capacitação que as dote do conhecimento, competências e atitudes necessários para a inclusão destas pessoas? De que forma podem as organizações empoderar-se para refletir e promover a criação de pontes entre parceiros públicos e a sociedade civil para a promoção da inclusão das PcD?

Ignorar estes obstáculos e possíveis soluções condiciona a perda de oportunidade de as pessoas em situação de vulnerabilidade, em particular pessoas com deficiência, poderem contribuir para o bem comum e para a melhoria das suas comunidades. De facto, assumir estes papéis de utilidade social não só as empoderaria – por se sentirem parte da solução

–, como também lhes permitiria aumentar a sua autoestima, aprofundar competências, criar novos laços sociais, ajudar a combater preconceitos e estereótipos existentes e descobrir a sua vocação (podendo contribuir para a escolha de um percurso profissional e consequente integração no mercado de trabalho).

(5) BOAS PRÁTICAS: QUE EXEMPLOS NOS INSPIRAM?

Considerando a necessidade de trabalharmos para uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva, com oportunidades de participação para todas as pessoas, com ou sem deficiência, é importante refletir que, ainda que exista muito caminho a fazer, são já algumas as instituições e os governos que procuram reforçar, nas suas políticas, a importância do voluntariado enquanto ferramenta de inclusão social.

É o caso da União Europeia, que tem vindo a enfatizar esta questão em diversos documentos publicados por diferentes órgãos,¹⁰ ou de países como a Irlanda, a Croácia e a Austrália, que entendemos serem exemplos a seguir no que diz respeito à generalização do conceito e práticas de voluntariado mais inclusivo.

Na Irlanda, por exemplo, país com uma das mais elevadas taxas de voluntariado do mundo (Government of Ireland, 2020, p.14), embora não exista proteção legal para voluntários (Volunteer Ireland, n.d.), foi lançada, em dezembro de 2020, a [Estratégia Nacional para o Voluntariado \(2021-2025\)](#), documento que “demonstra um compromisso com a inclusão no voluntariado, para que todos os que o queiram possam ser voluntários e sintam que o seu contributo é apoiado e valorizado” (2020, p.15). É exemplo o Objetivo Estratégico 1, que visa consciencializar e aumentar a participação em atividades de voluntariado, particularmente entre grupos de pessoas em situação de vulnerabilidade que se encontram, atualmente, sub-representadas (2020, p.39).

Já a Croácia, com uma Lei de Voluntariado adotada em 2007, aprovou, em 2013, emendas à mesma, introduzindo o princípio de voluntariado inclusivo e estabelecendo as disposições para que as organizações acolhedoras de voluntários prestem especial atenção à igualdade de acesso a oportunidades de voluntariado, com especial ênfase nos membros de grupos socialmente excluídos (Making it Matter, p.20).

Já a Croácia, com uma Lei de Voluntariado adotada em 2007, aprovou, em 2013, uma adenda à mesma, introduzindo o princípio de voluntariado inclusivo e estabelecendo as

¹⁰ São exemplos o ponto 5. da Resolução do Parlamento Europeu, de 12 de junho de 2012, sobre «Reconhecer e promover as atividades de voluntariado transfronteiras na UE» ([2011/2293 \(INI\)](#)), em que é sublinhado o papel do voluntariado na redução do risco de exclusão social de diversos grupos sociais, em particular de pessoas com deficiência; o parecer publicado em 2006 pelo Comité Económico e Social Europeu (CESE) ([2006/C 325/13](#)) sobre o papel e o impacto da atividade voluntária na sociedade europeia, em que, no ponto 13, pode ler-se: “Todos os Estados-Membros deverão, com efeito, elaborar uma legislação-quadro consagrando o direito ao exercício de actividades de voluntariado, independentemente do estatuto jurídico ou social do interessado. Deve ser garantida a igualdade de oportunidades a todas as pessoas envolvidas no voluntariado, incluindo às pessoas com deficiência”; e as conclusões publicadas pelo Conselho da União Europeia em 2011 relativamente ao impacto das atividades de voluntariado na política social ([14552/11](#)), em que, no ponto 18., é sublinhada a importância das atividades de voluntariado “para reforçar as competências e melhorar as qualificações dos grupos vulneráveis que podem ser também envolvidos em ações de voluntariado e beneficiar assim de uma melhor inclusão social”.

disposições para que as organizações acolhedoras de voluntários/as prestem especial atenção à igualdade de acesso a oportunidades de voluntariado, com especial ênfase nos membros de grupos socialmente excluídos (Making it Matter, 2020, p.20).

Na Austrália, sublinha-se, neste âmbito, a pertinência do programa “[Inclusive Volunteering Pathways To Employment](#)”, promovido pela VolunteeringACT, que procura contribuir para a redução e eliminação das barreiras enfrentadas por pessoas com deficiência ou problemas de saúde mental no acesso ao voluntariado e ao emprego. O programa não só apoia as pessoas participantes a envolverem-se em atividades de voluntariado como um caminho para a empregabilidade, como trabalha também com organizações para as ajudar a tornarem-se mais inclusivas.

(6) O QUE É O VOLUNTALENTO?

Promovido pela Pista Mágica – Voluntariado & Inovação e financiado pela Portugal Inovação Social – Parcerias para o Impacto (POISE), o VolunTalentto é um projeto-piloto que visa **melhorar o acesso ao exercício de voluntariado a pessoas maiores de 18 anos com incapacidade ou deficiência (física ou intelectual) leve a moderada**, através do desenvolvimento e teste da metodologia de voluntariado apoiado e da amplificação do debate em torno do papel do voluntariado na inclusão social destas pessoas.

Tendo como investidor social o Município de Vila Nova de Gaia, encontra-se integrado no Centro de Inclusão Social do Magarão, em Avintes, e conta com o apoio da Estrutura Municipal de Voluntariado Inclusivo e Orientado (EMVIO) de Vila Nova de Gaia.

Com a consciência de que todas as pessoas devem ter um lugar no voluntariado, o projeto teve de assumir, porém, como destinatárias, pessoas que representam apenas uma franja da população com deficiência: «**Pessoas maiores de 18 anos com incapacidade, deficiência (física ou intelectual) ou com perturbação do neurodesenvolvimento leve a moderada**».

Em outubro de 2023, o projeto VolunTalentto foi distinguido com uma **Primeira Menção Honrosa**, na 11.^a edição do **Prémio Maria José Nogueira Pinto**, iniciativa da MSD Portugal.

REFLEXÕES FINAIS

Em 2021, quando a Pista Mágica lançou o Guia para um Voluntariado mais Inclusivo, fê-lo sabendo que a metodologia nele proposta viria a ser testada e, conseqüentemente, adaptada às necessidades sentidas por quem trabalha com populações em situação de vulnerabilidade.

A reflexão conceptual decorrente da experiência adquirida desde então, no trabalho direto com jovens residentes em casas de acolhimento ou em bairros sociais e pessoas com incapacidade ou deficiência física ou intelectual leve a moderada, permitiu-nos consolidar uma certeza: a de que **o voluntariado não pode ser um veículo ou resposta que assume um só caminho para todos, mas sim que atende à diferença, respeitando-a e celebrando-a.**

Com a criação de um Grupo de Trabalho para *advocacy*, o VolunTalentto conseguiu transpor todas essas aprendizagens de terreno para um conjunto de recomendações que se afiguram de utilidade e que poderão permitir avanços significativos em matéria de inclusão no voluntariado. Visa-se que as mesmas sejam propostas a decisores políticos, com momentos de reflexão, envolvendo organizações representativas de pessoas com deficiência ou em situação de vulnerabilidade, para a afinação das medidas propostas no sentido do desenvolvimento dos passos necessários para a sua constituição como política pública.

Este conjunto de recomendações, tal como o [Guia](#) criado no âmbito do projeto, procuram ser uma ode à eliminação do capacitismo,¹¹¹¹ do sexismo, do idadismo e de todas as formas de discriminação que existem. São, porém, insuficientes na exigente demanda por igualdade. As soluções que aqui propomos não são, certamente, soluções que permitem a inclusão de todas as pessoas. São soluções que assumem como destinatárias pessoas que representam *apenas* uma franja da população com deficiência. Sabemo-lo. Mas acreditamos que importa começar, importa problematizar, experimentar e refletir, mesmo que isso implique que fique ainda muito por fazer, dizer, salvaguardar, defender.

Fechamos o presente documento com os testemunhos de dois participantes do VolunTalentto, que reforçam a importância da criação e implementação de iniciativas que promovam uma maior inclusão no e através do voluntariado:

¹¹¹¹ O capacitismo é a “expressão que designa o preconceito em relação às pessoas com deficiência”, pressupondo “que o sujeito com deficiência possui todas as suas capacidades limitadas ou reduzidas” e é, portanto, uma “pessoa ‘menos capaz’” (Marchesan & Carpenedo, 2021, p.45).

“Durante este período realço o bom acompanhamento por parte do CIS e da Pista Mágica. O incentivo pelo gosto do trabalho que cada pessoa escolhe tendo em conta a capacidade e tempo de esforço. Realço o convívio e a interajuda. Gostava de avançar a nível de emprego e formação em empresas e fazer voluntariado a modo de plantação de árvores e hortas urbanas.”

“A minha experiência com a Pista Mágica proporcionou-me uma experiência enriquecedora de voluntariado inclusivo com entidades externas. De futuro dever-se-ia abrir os horizontes a mais pessoas e outras instituições com pessoas autistas, entre outros. Possibilitar que houvesse uma parceria entre o IEFP para que as pessoas fossem mais inclusivas no mercado de trabalho. Gostava também de fazer voluntariado noutras organizações fora do concelho como, por exemplo, distribuição de sopas pelos mais carenciados. Igualmente, gostaria de ter uma experiência de voluntariado na União Europeia caso houvesse possibilidade.”

Assinam este documento:

- ⌋ **Associação Portuguesa Voz do Autista**
- ⌋ **Associação Salvador**
- ⌋ **Câmara Municipal de Gaia**
- ⌋ **Catarina Oliveira (ativista pelos direitos das PcD)**
- ⌋ **Centro de Emprego e Formação de Vila Nova de Gaia [Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP, I.P.)]**
- ⌋ **Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade (CNIS)**
- ⌋ **Fundação Eugénio de Almeida**
- ⌋ **Instituto Nacional para a Reabilitação (INR, I.P.)**
- ⌋ **Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ, I.P.)**
- ⌋ **Pista Mágica – Voluntariado & Inovação**
- ⌋ **Universidade do Porto**

NOTAS METODOLÓGICAS

Conceito de “**trabalho voluntário**”, retirado do Inquérito ao Trabalho Voluntário 2018 (INE, 2019), páginas 12 a 13:

“De acordo com a “Resolution concerning statistics of work, employment and labour underutilization” da “2013 International Conference of Labour Statisticians” (2013 ICLS Resolution I), deverá considerar-se que realizam trabalho voluntário “as pessoas em idade ativa [com 15 ou mais anos], que durante um determinado período de referência, desenvolveram quaisquer atividades não pagas e não obrigatórias, para produzir bens ou serviços para outros, em que:

- (a) “quaisquer atividades” se referem a trabalho que tenha durado pelo menos uma hora;
- (b) “não pagas” deve ser interpretado como ausência de remuneração em dinheiro ou em espécie, como contrapartida pelas horas de trabalho prestadas, ainda que os voluntários possam receber pequenas verbas ou formas de apoio em dinheiro, desde que sejam inferiores a 1/3 dos salários pagos no mercado (ex: reembolso de despesas ou apoio para suportar os custos em que incorrem para desenvolver a atividade) ou em espécie (ex: refeições, transportes ou ofertas simbólicas);
- (c) “não obrigatórias” deve ser interpretado como trabalho desenvolvido sem relação com o cumprimento de obrigações civis, legais ou administrativas, que são diferentes do cumprimento de responsabilidades de natureza comunitária, cultural ou religiosa;
- (d) “para outros” refere-se a trabalho desenvolvido:
 - (i) Através ou para organizações, incluindo unidades mercantis e não mercantis (ex: voluntariado formal ou organizacional), incluindo através de ou para grupos de ajuda mútua ou de base comunitária, dos quais o indivíduo seja membro;
 - (ii) Para as famílias, excluindo o agregado familiar do indivíduo ou o trabalho voluntário realizado para outros membros da sua família (ou seja, voluntariado informal).”

Admitem-se dois tipos distintos de trabalho voluntário:

- Trabalho Voluntário Formal ou Organizacional, que se entende como todo o trabalho não remunerado e não obrigatório que tenha sido realizado através de uma organização (ex. voluntariado como professor ou tutor numa organização; participação em ações de um Banco Alimentar, coletividades de cultura, desporto e recreio);
- Trabalho Voluntário Informal ou Direto, que se considera ser todo o trabalho voluntário feito diretamente por um indivíduo a outros indivíduos não residentes no alojamento, não pertencentes ao agregado familiar e com os quais não mantenha uma relação familiar (ex. explicações gratuitas para o filho de um vizinho, amigo, etc.; tomar conta de vizinhos idosos, tomar conta de animais domésticos de um amigo, vizinho, colega, etc. enquanto este se ausenta para férias).

Dadas as características descritas, são excluídas todas as atividades de voluntariado originadas por decisões judiciais, obrigatórias como parte de uma sentença de prisão, estágios não remunerados que integram um currículo académico, entre outras formas de voluntariado «forçadas». O trabalho de entreaajuda, ou seja, o trabalho efetuado num negócio, exploração agrícola ou gabinete profissional, por parte de um familiar ou de um amigo, como retribuição de um outro trabalho prestado, também não deve ser entendido como voluntariado.

De igual forma, são excluídas todas as atividades de voluntariado de iniciativa empresarial quando realizadas durante o horário de trabalho ou, de forma geral, todas as atividades que se realizam em simultâneo com um «trabalho pago». No entanto, se essas atividades partirem de iniciativas dos trabalhadores, ocorrendo, em geral, fora do horário de trabalho e onde não se verifiquem contrapartidas financeiras para os participantes, deverão ser consideradas como trabalho voluntário. Por fim, não deve ser considerado como atividade de trabalho voluntário qualquer tipo de ajuda monetária ou não monetária, na forma de empréstimos, dádivas, ou donativos a instituições ou particulares, embora o mesmo não se aplique a participações em ações de angariação de fundos que se poderão traduzir em donativos.

Importa ainda referir que, embora menos detalhada e mais centrada nas atividades de voluntariado formal (com enquadramento nas organizações) a definição de voluntariado consubstanciada na Lei de Bases do enquadramento jurídico do voluntariado (Lei n. 971/98, de 3 de novembro) aproxima-se bastante da acima exposta, considerando o trabalho voluntário como o “conjunto de ações de interesse social e comunitário, realizadas de forma desinteressada por pessoas, no âmbito de projetos, programas e outras formas de

intervenção ao serviço dos indivíduos, das famílias e da comunidade, desenvolvidos sem fins lucrativos por entidades públicas ou privadas””.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Aranha, M. S. F. (2001). *Paradigmas da Relação da Sociedade com as Pessoas com Deficiência*. Revista do Ministério Público do Trabalho,(21), 160-173.
- Bates, P., & Davis, F. (2004). *Social capital, social inclusion and services for people with learning disabilities*. Disability & Society, 19(3), 195-207.
<https://doi.org/10.1080/0968759042000204202>
- Barnes, M. (2005) *Social Exclusion in Great Britain An Empirical Investigation and Comparison with the EU*. Aldershot: Avebury.
- Barnes, M., Heady, C., Middleton, S., Millar, J., Papadopoulos, F., Room, G., & Tsakloglou, P. (2002) *Poverty and Social Exclusion in Europe*. Cheltenham: Edward Elgar.
- Bartalotti, C. C. (2010). *Inclusão social das pessoas com deficiência: utopia ou possibilidade?* (2a ed.). São Paulo: Paulus. (Original publicado em 2006).
- Burnagui, J. G., Rosa, M. P., & Nascimento, G. C. C.(2016). *Autonomia e independência: percepção de adolescentes com eficiência visual e de seus cuidadores*. Rev Ter Ocup Univ São Paulo, 27(1), 21-8. <http://dx.doi.org/10.11606/issn.2238-6149.v27i1p21-28>
- Campbell, J. (2004). *A Jornada do Herói*. Editora Ágora
- Comité Económico e Social Europeu (CESE). (2013). *Statistical tools for measuring volunteering*.
<https://www.eesc.europa.eu/en/our-work/opinions-information-reports/opinions/statistical-tools-measuring-volunteering>
- Cobigo, V., Ouellette-Kuntz, Lysaght, R., & Martin, L. (2012). *Shifting our conceptualization of social inclusion*. Stigma Research and Action, 2(2), 75-84.
<http://dx.doi.org/10.5463/sra.v1i3.45>
- Conselho da União Europeia. (2011). *O papel das actividades de voluntariado na política social – Conclusões do Conselho*, (14552/11).
https://www.animar-dl.pt/site/assets/files/5729/o_papel_das_actividades_de_voluntariado.pdf
- Corpo Nacional de Escutas. (2016). *Método do Projeto*.
<https://escutismo.pt/seccaoui/aventura-e-expedicao/metodo-do-projeto/metodo-do-projeto:1720>
- Cruz, A. (2017). *Jalan Jalan*. Companhia das Letras
- D'Almeida, A. C., & Silva, P. D. (2007). *Impacto da Imigração em Portugal nas Contas do Estado* (2º ed). Alto-Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural (ACIDI, I.P.).
https://www.om.acm.gov.pt/documents/58428/177157/OI_1_II.pdf/e8cc6a85-cf37-4c22-8a99-9cdc51942938
- Decreto-Lei n.º 106/2013, de 30 de julho do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social. (2013). Diário da República n.º 145/2013, Série I de 2013-07-30, páginas 4489 - 4493
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/106-2013-498708>
- Decreto-Lei n.º 48/2017 do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social. (2017). Diário da República n.º 98/2017, Série I de 2017-05-22, páginas 2479 - 2485
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/48-2017-107047290>

- Decreto-Lei n.º 71/98, de 3 de novembro da Assembleia da República. (1998). Diário da República n.º 254/1998, Série I-A de 1998-11-03, páginas 5694 - 5696.
<https://dre.pt/dre/detalhe/lei/71-1998-223016>
- Decreto-Lei n.º 38/2004 de 18 agosto da Assembleia da República. (2004). Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, páginas 5232 - 5236.
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/38-2004-480708>
- Decreto-Lei n.º 46/2006, de 28 de Agosto da Assembleia da República. (2006). Diário da República n.º 165/2006, Série I de 2006-08-28, páginas 6210 - 6213
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/46-2006-540797>
- Decreto-Lei n.º 5/2007, de 16 janeiro da Assembleia República. (2007). Diário da República n.º 11/2007, Série I de 2007-01-16. <https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/lei/2007-58896796>
- Falvey, M., Forest, M., Parpoint, J., & Rosenberg, R. L. (2011). *Toda a minha vida é um círculo*. Edição ASSOL
- Fernandes, S., Azevedo, A. L., & Freitas, I. (2021). *Guia para um Voluntariado mais Inclusivo*. Pista Mágica – Associação.
https://drive.google.com/file/d/1e1P1A38Uw6-_twdv-vp3aS07bJJKCa3T/view
- Fundação Francisco Manuel dos Santos. (2022). *População residente com deficiência segundo os Censos: total e por tipo de deficiência (1960-2001)*. Portada Estatísticas sobre Portugal e Europa.
[https://www.pordata.pt/municipios/populacao+residente+com+deficiencia+segundo+os+censos+total+e+por+tipo+de+deficiencia+\(1960+2001\)-29](https://www.pordata.pt/municipios/populacao+residente+com+deficiencia+segundo+os+censos+total+e+por+tipo+de+deficiencia+(1960+2001)-29)
- Fundação Francisco Manuel dos Santos. (s.d.). *Censos 2021 por Concelho e Regiões: Evolução 1960-2021*. Portada Estatísticas sobre Portugal e Europa.
<https://www.pordata.pt/censos/quadro-resumo-municipios-e-regioes/vila+nova+de+gaia-400>
- Gordon, D., Adelman, L., Ashworth, K., Bradshaw, J., Levitas, R., Middleton, S., Pantazis, C., Patsios, D., Payne, S., Townsend, P., & Williams, J. (2000). *Poverty and Social Exclusion in Britain*. York: Joseph Rowntree Foundation.
- Government of Ireland. (2020). *National Volunteering Strategy 2021-2025*.
<https://www.gov.ie/pdf/?file=https://assets.gov.ie/100239/8e18fb45-6e72-47f9-a1fb-7dcd59105c1a.pdf#page=null>
- Hall, E. (2010). *Spaces of social inclusion and belonging for people with intellectual disabilities*. Journal of Intellectual Disability Research, 1, 48-57.
<https://doi.org/10.1111/j.1365-2788.2009.01237.x>
- Hall, S. (2009). *The social inclusion of people with disabilities: A qualitative meta-analysis*. Journal of Ethnographic & Qualitative Research, 3(3), 162-173.
- Instituto Nacional de Estatística, I.P. (2012). *Censos 2011 Resultados Definitivos – Portugal*. Lisboa-Portugal.
https://censos.ine.pt/xportal/xmain?xpid=CENSOS&xpgid=ine_censos_publicacao_det&contexto=pu&PUBLICACOESpub_boui=73212469&PUBLICACOESmodo=2&selTab=tab1&pcensos=61969554
- Instituto Nacional de Estatística, I.P. (2019). *Inquérito ao Trabalho Voluntário 2018*.
https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_destaques&DESTAQUESdest_boui=379956830&DESTAQUESmodo=2&xlang=pt

- Instituto Nacional de Estatística, I.P. (2021). *INE – Indicadores. Censos 2021*.
https://censos.ine.pt/xportal/xmain?xpgid=censos21_main&xpid=CENSOS21&xlang=pt
- Instituto Nacional de Estatística, I.P. (2022). *O que nos dizem os Censos sobre a as dificuldades sentidas pela população com incapacidades*.
https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_publicacoes&PUBLICACOESpub_boui=66200373&PUBLICACOESmodo=2
- Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. (2019). *Relatório anual – 2019 sobre a prática de atos discriminatórios em razão da deficiência e do risco agravado de saúde* (lei nº 46/2006).
<https://www.inr.pt/documents/11309/380827/Relat%C3%B3rio+-+Lei+da+N%C3%A3o+Discrimina%C3%A7%C3%A3o+2019/2621a2dc-b704-4056-9e21-fa893284a4cb>
- Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. (2020). *Relatório anual – 2020 sobre a prática de atos discriminatórios em razão da deficiência e do risco agravado de saúde* (Lei n.º 46/2006).
<https://www.inr.pt/documents/11309/380827/Relat%C3%B3rio+-+Lei+da+N%C3%A3o+Discrimina%C3%A7%C3%A3o+2020/dad364bd-744a-46b4-af32-883bd5f61e7d>
- Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. (2021). *Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-2025*.
<https://www.inr.pt/documents/11309/284924/ENIPD.pdf>
- Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. (2021). *Relatório anual – 2021 sobre a prática de atos discriminatórios em razão da deficiência e do risco agravado de saúde* (lei nº 46/2006).
<https://www.inr.pt/documents/11309/380827/Relat%C3%B3rio+-+Lei+da+N%C3%A3o+Discrimina%C3%A7%C3%A3o+2021/e41123fb-5c78-463a-88bc-523ba7577df5>
- Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. (2023, fevereiro 8). *Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência*.
<https://www.inr.pt/convencao-sobre-os-direitos-das-pessoas-com-deficiencia>
- Jornal Oficial da União Europeia. (2006). *Parecer do Comité Económico e Social Europeu sobre o tema «O papel e o impacto do voluntariado na sociedade europeia»*, (2006/C 325/13).
<https://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:C:2006:325:0046:0052:PT:PDF>
- Making it Matter. (2020). *Focus Research Report - The impact of volunteering on social inclusion*.
<https://www.volunteer.ie/wp-content/uploads/2022/04/Making-It-Matter-Research.pdf>
- Marchesan, A. & Carpenedo, R. F. (2021). *Capacitismo: entre a designação e a significação da pessoa com deficiência*. *Revista Trama*, 17(40), 45-55.
<http://dx.doi.org/10.48075/rt.v17i40.26199>
- Marques, J. P. F. (2018). *O Empregado Apoiado e o Emprego Protegido* [Dissertação de mestrado não publicada]. Instituto Universitário Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida
- Maslow, A. H. (1943). *A theory of human motivation*. *Psychological Review*, 50(4), 370–396.
<https://psycnet.apa.org/doi/10.1037/h0054346>. Consultado em 16 de julho de 2021
- McConkey, R. e Collins, S. (2010). The role of support staff in promoting the social inclusion of persons with an intellectual disability. *Journal of Intellectual Disability Research*. 54 (8): 691-700. <https://doi.org/10.1111/j.1365-2788.2010.01295.x>
- Milner, P., & Kelly, B. (2009). *Community participation and inclusion: people with disabilities defining their place*. Online, 47-62. <https://doi.org/10.1080/09687590802535410>

- Moen, P., Dempster-McClain, D., & Williams, R. M. (1992) *Successful Aging: A Life-Course Perspective on Women's Multiple Roles and Health* (Vol. 97, No. 6). Editor John Levi Martin. <https://doi.org/10.1086/229941>
- NACTE, S. G. (1997). Employment Challenges for the Millennium: A Strategy for employment for People with Disabilities in Sheltered and Supported Work and Employment.
- Parlamento Europeu. (2012). *Resolução do Parlamento Europeu, de 12 de junho de 2012, sobre "Reconhecer e promover as atividades de voluntariado transfronteiras na UE"*, (2011/2293(INI)). https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-7-2012-0236_PT.html
- Pearpoint, J., O'Brien, J., Forest, M. (2001). *PATH: Um caminho para futuros alternativos e com esperança*. Edição ASSOL.
- Pereira, M. (2014). *Apoios Centrados nas Pessoas*. Edição ASSOL.
- Pereira, R. S. F., Freitas, G. L. de, & Quaresma, F. R. P. (2022). *Populações vulnerabilizadas no contexto da pandemia e crises sanitárias*. Revista Brasileira de Enfermagem, 75(suppl 2). <https://doi.org/10.1590/0034-7167.202275suppl201pt>
- Power, A. (2013). *Making space for belonging: Critical reflections on the implementation of personalised adult social care under the veil of meaningful inclusion*. Social Science & Medicine, 88, 68-75. <https://doi.org/10.1016/j.socscimed.2013.04.008>
- Ragonnaud, G. (2009). *Library Briefing of the European Parliament European Year of Volunteering 2011*. <https://www.europarl.europa.eu/document/activities/cont/200911/20091103ATT63541/20091103ATT63541EN.pdf>
- Sieber, S. D. (1974). Toward a Theory of Role Accumulation. *American Sociological Review*, 39, 567-578.
- Seligman, M. (2018). *PERMA and the building blocks of well-being*. The Journal of Positive Psychology, 13(4), 333-335. <https://doi.org/10.1080/17439760.2018.1437466>
- Statistical tools for measuring volunteering*. (2013, março 1). European Economic and Social Committee. <https://www.eesc.europa.eu/en/our-work/opinions-information-reports/opinions/statistical-tools-measuring-volunteering>
- Su, Y.-p., & Ferraro, K. F. (1997). *Social Relations and Health Assessments Among Older People: Do the Effects of Integration and Social Contributions Vary Cross-Culturally?* The Journals of Gerontology Series B: Psychological Sciences and Social Sciences 52B(1), S27–S36. <https://doi.org/10.1093/geronb/52B.1.S27>
- United Nations. (2016) *Leaving No One Behind: The Imperative of Inclusive Development* (ST/ESA/362). Report on the World Social Situation 2016. <https://www.un.org/esa/socdev/rwss/2016/full-report.pdf>
- United Nations Volunteers. (n.d.). *Europe and Central Asia*. Knowledge Portal on Volunteerism. <https://knowledge.unv.org/region/europe-and-central-asia>
- Volunteering ACT. (n.d.). *Inclusive Volunteering Pathways To Employment Program*. <https://www.volunteeringact.org.au/services/inclusive-volunteering-program/>

